



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

SEGOV  
PUBLICADO EM  
16 / 03 / 2020

*[Handwritten signature]*

## Lei Municipal Nº 602/2020

De 11 de março de 2020

*Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2020, à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.436.163,55 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), na forma que indica, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício de 2020, pela Lei Municipal Nº 584/2019, de 05 de novembro de 2019, no valor global de R\$ 1.436.163,55 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), que será consignado à estrutura de custos das Secretarias e Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

| SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS                                                                                              |                                                                                        |           |     |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------------|
| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE                                                                              | CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA                                                             | ELEMENTO  | FTE | VALOR        |
| Órgão: 03.05.00 - Secretaria Municipal da Educação<br>Unidade: 03.05.35 - Fundo Municipal de Educação                  | 12.361.002.1.087 - Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental            | 4.4.90.51 | 44  | 400.000,00   |
| Órgão: 03.24.00 - Secretaria Municipal de Turismo<br>Unidade: 03.24.24 - Secretaria Municipal de Turismo               | 23.695.006.5.083 - Construção, Reforma, Ampliação e Modernização de Espaços Turísticos | 4.4.90.51 | 44  | 300.000,00   |
| Órgão: 03.21.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>Unidade: 03.21.21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura | 15.451.005.6.064 - Pavimentação, Drenagem e Melhoria da Infraestrutura Urbana          | 4.4.90.51 | 44  | 736.163,55   |
| SUBTOTAL FONTE 44                                                                                                      |                                                                                        |           |     | 1.436.163,55 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÕES                                                                                                   |                                                                                        |           |     | 1.436.163,55 |



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

SEGOV  
PUBLICADO EM  
16 / 03 / 2020

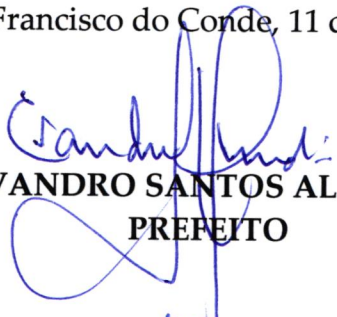
**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2019, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, visando a adequada alocação orçamentária dos recursos arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276/2010, no valor de R\$ 1.436.163,55 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil , cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

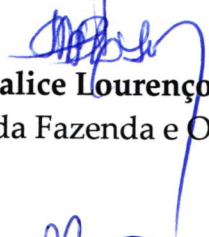
**Art. 3º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº. 489/2017 e 575/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º.** O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos das Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias já mencionadas, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 11 de março de 2020.

  
**EVANDRO SANTOS ALMEIDA**  
**PREFEITO**

  
**Maria Natalice Lourenço da Silva**  
Secretária da Fazenda e Orçamento

  
**Silmar Carmo da Paixão**  
Secretária de Planejamento



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

SEGOV  
PUBLICADO EM

16 / 03 / 2020

*[Handwritten signature]*

**ANEXO ÚNICO**

| DEMONSTRATIVO APURAÇÃO SUPERÁVIT GLOBAL                              |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALOR R\$      |
| ATIVO FINANCEIRO Total Todas as Fontes / BALANÇO PATRIMONIAL 2019    | 125.398.207,50 |
| PASSIVO FINANCEIRO Total Todas as Fontes / BALANÇO PATRIMONIAL 2019  | 30.643.274,10  |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO ( I - II ) – Todas as Fontes                    | 94.754.933,40  |
| Superávit Total Apurado / Balanço Patrimonial/2019 – Todas as Fontes |                |
|                                                                      |                |
| DEMONSTRATIVO APURAÇÃO SUPERÁVIT                                     |                |
| III - FONTE 44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL      |                |
| ATIVO FINANCEIRO                                                     | 1.436.163,55   |
| PASSIVO FINANCEIRO                                                   | 0,00           |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO (I-II) - FONTE 44                               | 1.436.163,55   |
| IV - SUPERÁVIT FINANCEIRO JÁ UTILIZADO                               |                |
| FONTE 44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL            | 0,00           |
| V - Saldo Superávit a utilizar (III - IV) antes desse Projeto de Lei |                |
| FONTE 44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL            | 1.436.163,55   |
| VI - Superávit Utilizado neste Projeto de Lei                        |                |
| FONTE 44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL            | 1.436.163,55   |
| VII - Saldo Superávit a utilizar após esse Projeto de Lei            |                |
| FONTE 44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL            | 0,00           |

Fonte: Balanço Patrimonial/2019

*[Handwritten signatures]*